

MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

DECRETO Nº 80 DE 05 DE JUNHO DE 2020

REVOGA O ARTIGO 27 DO DECRETO Nº 48, DE 16 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos Isaildon Mendes, Prefeito Municipal de Janaúba, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, no artigo 77, inciso VII, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e, para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos:

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal determinou a retomada parcial das atividades presenciais, conforme Decreto nº 72/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada de emissão de alvarás de localização e funcionamento, no intuito de assegurar a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogado o art. 27 do Decreto nº 48, de 16 de Abril de 2020.

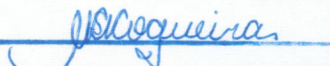
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba/MG, 05 de Junho de 2020.


Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.**

Janaúba - MG. 05/06/2020



Assessoria Jurídica


Assinatura e OAB

Administração “ Juntos Fazemos Melhor ” – 2017 a 2020

Seção de Legislação